

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

#### PROCESSO COMPRA DIRETA – PRC N° 0011/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Serviços de empresa especializada em serviços de provimento de acesso à internet de alta velocidade, rede banda larga, conexão fibra óptica com velocidade de 400 a 600Mbps para a Câmara Municipal de Natércia-MG, conforme descrição e especificações constante no quadro a seguir e condições previstas no instrumento convocatório.

##### 1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa

Conforme descrição e especificações constantes no quadro a seguir e no Anexo I neste instrumento convocatório.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação do serviço de internet é fundamental para a realização das atividades contábeis, administrativas e legislativas da Câmara Municipal, visto que atualmente para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara e de todos os órgãos ligados a gestão pública municipal, tendo em vista que há necessidade de alimentação de sistema do governo federal em várias áreas, divulgação dos atos administrativos de governo, prestação de contas junto aos tribunais, comunicação interna e externa com outras instituições.

Considerando a importância da proteção de dados sensíveis e informações confidenciais gerenciadas pela entidade, é indispensável contar com uma infraestrutura de internet que permita a implementação de mecanismo de segurança avançados, necessária assim a contratação de empresa especializada capaz de garantir essas medidas, minimizar riscos,

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara\_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

assegurar a integridade e confidencialidade das informações.

A forma de contratação foi definida pelo despacho do Presidente embasada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021, e pelo Decreto 11.871/2023, referendando o Estudo Técnico Preliminar.

## 3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

**3.1** Só serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos itens cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado.

**3.2** Os serviços deverão ser prestados nos seguintes prazos: Instalação, Configuração e Manutenção dos Equipamentos. Serviços de instalação: 3 (três) dias, ao órgão requisitante a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento. Serviços de acesso à internet: imediatamente após a conclusão da instalação.

**3.3** Os serviços deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, nos locais onde estão situados os equipamentos, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

**3.4** Durante a execução dos serviços manter no ar a conexão do sistema a uma taxa média mensal acima de 95% (noventa e cinco por cento) nas velocidades e nas condições definidas.

**3.5** Acesso Ilimitado à Internet, sem bloqueio de protocolo algum, e sem taxa de transferência.

**3.6** Suporte Técnico gratuito, no horário comercial, através de mensagens instantâneas (msn, icq, google talk, etc), telefone fixo e celular em casos de emergência e fornecimento de toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços.

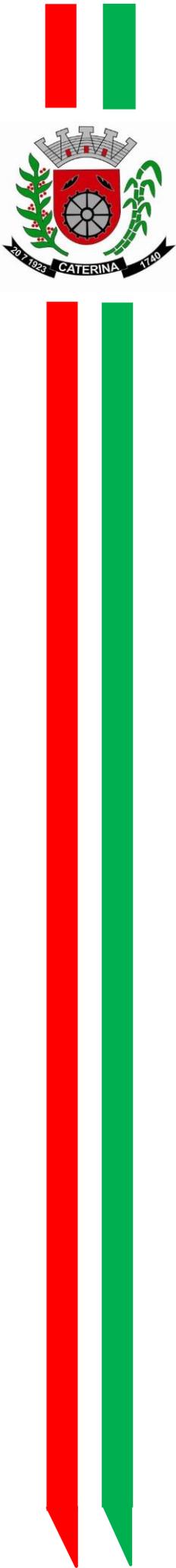
**3.7** Os serviços serão prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão-de-obra técnica especializada, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes.

## 4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

**4.1** O Setor de Administração será o responsável pela fiscalização dos serviços em que compete este processo observando todos os aspectos adquiridos (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

## 5 PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1** A presente contratação vigorará de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025,



# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 6 DO CONTRATO

**6.1.** Tendo em vista o valor da contratação, sem prejuízo de firmar instrumento de contrato com previsão de prorrogação nos termos da Lei, o contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ou autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95, I, da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

**6.2.** A presente contratação vigorará de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

**7.1** Os serviços constantes deste edital se darão de forma automática, e a presente contratação vigorará de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogada por iguais períodos, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2** A Câmara Municipal de Natércia - MG reserva-se o direito de não receber os serviços licitados que estejam em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o processo e aplicar penalidades dispostas na Lei nº 14.133/2021.

## 8 DO PAGAMENTO

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria desta Câmara Municipal de Natércia-MG, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal emitida mensalmente juntamente com o boleto e documentos fiscais devidos.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dessa Câmara Municipal sobre a rubrica: 010310031 4 003 339040 – Serviços Tecnológicos de Informática e Comunicação – Pessoa Jurídica - FICHA 20.

## 10 FORNECIMENTO

**10.1** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA



**10.2** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**10.3** No caso em tela, foi colhida cotação de preço com empresas do ramo de atividade relacionado ao objeto e publicada a manifestação de interesse e, após será escolhida a proposta vencedora.

**10.4** A prestação dos serviços se dará de forma automática, a partir da emissão da Apólice de Seguro e pagamento do boleto bancário, em conformidade com a proposta apresentada pela empresa a ser contratada;

## **11. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**11.1** No anexo II, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 6.279,96 (seis mil duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) anual sendo R\$523,33 (quinhentos vinte e três reais e trinta e três centavos) mensal, com base na Listagem de valor médio do mercado.

**ANTÔNIO NOEL DE SOUZA**  
**Presidente da Câmara Municipal de Natércia**  
**Legislatura 2021-2024**  
**Ano 2024**